

**Projeto de Lei 013/2025**

Dispõe sobre a criação de gratificação por desempenho de função para servidores efetivos lotados no Departamento de Recursos Humanos do Município de Altaneira.

**Mensagem 016/2025  
Referente ao Projeto de Lei 013/2025**

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que objetiva a criação de gratificação por desempenho de função para servidores efetivos lotados no Departamento de Recursos Humanos do Município de Altaneira.

A proposta visa, acima de tudo, a valorização e o reconhecimento do trabalho desempenhado pelos profissionais que atuam diretamente na administração de pessoal do município.

O Departamento de Recursos Humanos é de extrema relevância para o bom funcionamento da máquina pública, sendo responsável pela gestão e organização dos servidores municipais, em especial o controle de folha de pagamento. O trabalho desses servidores exige conhecimento técnico, comprometimento e um alto grau de responsabilidade, já que impacta diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A proposta está em consonância com as diretrizes de boa gestão pública, focando na melhoria contínua dos serviços prestados pelo Município de Altaneira e reconhecendo o valor dos servidores. Sendo assim, certos de compreensão e aprovação da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos análise e aprovação.

Respeitosamente,

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
**Prefeita Municipal**

**Projeto de Lei Municipal n.º 013/2025, de 21 de março de 2025.**

Dispõe sobre a criação de gratificação por desempenho de função para servidores efetivos lotados no Departamento de Recursos Humanos do Município de Altaneira.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Função (GDF) no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os servidores efetivos lotados no Departamento de Recursos Humanos do Município de Altaneira.

**Art. 2º** - A gratificação será concedida mensalmente aos servidores efetivos que atendam aos seguintes requisitos:

I - Estar lotado no Departamento de Recursos Humanos do Município de Altaneira;

II - Não possuir registro de infrações disciplinares nos últimos 6 (seis) meses, sempre a contar de cada pagamento.

**Parágrafo único.** A gratificação desta Lei é inacumulável com outra gratificação decorrente de nomeação para cargo em comissão.

**Art. 3º** - A gratificação será paga juntamente com a remuneração mensal do servidor.

**Art. 4º** - A gratificação será paga em razão do efetivo serviço, não sendo devida ao servidor que esteja de licença ou afastamento a qualquer título, sendo vedado ainda o pagamento ao servidor que tiver mais que  $\frac{1}{3}$  de faltas injustificadas no respectivo mês de pagamento.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco).

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**Ariovaldo Soares Teles**  
Secretário de Governo